



Câmara Municipal de Guarapari
Legislatura 2021-2024
Gabinete Vereador FÁBIO VETERINÁRIO

Projeto de Lei _____/2021

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA GRUTA DE
SANTANA, NO CENTRO DE GUARAPARI, COMO
MONUMENTO HISTÓRICO MUNICIPAL**

O Vereador da Câmara Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições legais, instituída no art. 95, §1º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte.

LEI:

Art. 1º. Fica considerada como monumento histórico do município de Guarapari, a Gruta de Santana, localizada no centro da cidade.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2021.

FÁBIO VETERINÁRIO
Vereador

Sede da Câmara: Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, 29.200-180. Telefone: (27) 3361-1715
Anexo CMG: Rua Emilia Trindade da Silva, 149 - Itapebussu, Guarapari - ES, 29.210-010. Tel:(27)3261-1414



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003400330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



JUSTIFICATIVA

Conforme o Artigo 350 da Lei Orgânica Municipal de Guarapari, ficam considerados como monumentos históricos do Município, os Poços dos Jesuítas situados no Morro Atalaia e as igrejas, cabendo ao Executivo promover sua recuperação e conservação.

A Gruta de Santana não foi contemplada no referido artigo, portanto, para conservação deste monumento histórico-cultural da cidade de Guarapari, torna-se muito importante a aprovação desta lei.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2021.

FÁBIO VETERINÁRIO
Vereador

